



Projeto de Lei No 392/68

PREFEITURA MUNICIPAL
- DE -
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

-: LEI Nº 1.760, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1.968 :-

(Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício de 1.969)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PRO MULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, para o exercício financeiro de 1.969, discriminado - pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$: 32.453.100,00 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e cem cruzeiros novos), e fixa a DESPESA em igual valor.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma das legislações vigentes e das especificações constantes do anexo que integra o presente e de acordo com o seguinte desdobramento :

1 - RECEITA DO MUNICÍPIO

	R\$	R\$
1.0.0.00 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>		
1.1.0.00 - Receita Tributária ...	5.200.200,00	
1.2.0.00 - Receita Patrimonial ..	191.100,00	
1.3.0.00 - Receita Industrial ...	10.000,00	
1.4.0.00 - Transferências Corren- tes	12.114.000,00	
1.5.0.00 - Receitas Diversas	<u>1.269.700,00</u>	18.785.000,00
2.0.0.00 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
2.2.0.00 - Operações de Crédito .	7.665.100,00	
2.3.0.00 - Alienação de Bens Mó- veis e Imóveis	200.000,00	
2.4.0.00 - Amortização de emprés- tamos concedidos	4.900,00	
2.5.0.00 - Transferências de Capi- tal	<u>845.000,00</u>	<u>8.715.000,00</u>
		27.500.000,00

2 - RECEITA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1.0.0.00 - Receitas Correntes ...	2.613.250,00
2.0.0.00 - Receitas de Capital ..	<u>6.047.650,00</u>
	8.660.900,00

M E N O S :



CÓPIA

LEI Nº 1.760/ 68

-: CONTINUAÇÃO :-

M E N O S :

Transferência do Município.	<u>3.707.800,00</u>	<u>4.953.100,00</u>
TOTAL GERAL		32.453.100,00

Artigo 3º - A Receita do Município é revigorada e cobrada segundo os textos legais enumerados na Constituição Federal, na Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966, na legislação complementar, na Constituição do Estado de São Paulo, na Lei Orgânica dos Municípios, no Código Tributário Municipal e legislação subsequente.

Artigo 4º - A Despesa será realizada na forma especificada no Anexo 2-A, conforme o seguinte desdobramento por funções:

1 - DESPESA DO MUNICÍPIO

0 - Governo e Administração Geral	2.814.200,00	
1 - Administração Financeira	1.599.070,00	
2 - Defesa e Segurança	368.550,00	
3 - Recursos Naturais e Agropecuários.	95.600,00	
4 - Viação, Transporte e Comunicações.	1.924.900,00	
5 - Indústria e Comércio	65.500,00	
6 - Educação e Cultura	4.836.850,00	
7 - Saúde	563.600,00	
8 - Bem Estar Social	1.111.630,00	
9 - Serviços Urbanos	<u>14.090.100,00</u>	27.500.000,00

2 - DESPESA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

6 - Educação e Cultura	1.550.250,00
8 - Bem Estar Social	277.600,00
9 - Serviços Urbanos	<u>6.833.050,00</u>

M E N O S : 8.660.900,00

Transferência do Município	<u>3.707.800,00</u>	<u>4.953.100,00</u>
TOTAL GERAL		32.453.100,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, a fim de obter, na execução, o equilíbrio orçamentário preconizado pela Constituição Federal.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a :

- I - Realizar Operações de Crédito até o limite de R\$ 7.665.100,00 (sete milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e cem cruzeiros novos), mediante o pagamento dos juros de lei, para efetivação do equilíbrio orçamentário, nos termos do artigo 63, -

CÓPIA

—: **CONCLUSÃO** :-

LEI Nº 1.760/ 68

item II, da Constituição Federal.

II - Efetuar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada (artigo 69, da Constituição Federal).

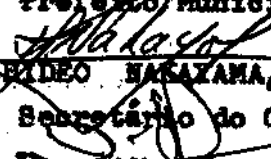
III - Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

IV - Expedir as Tabelas Explicativas da distribuição das verbas - discriminadas nos vários Anexos que integram a presente Lei, por unidades administrativas.


Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1.969.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 2 de dezembro de 1.968, 408ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


CARLOS ALBERTO LOPES,
Prefeito Municipal.


EIDEO NAKAYAMA,
Secretário do Governo.


DINEO MONTEBINO,
Secretário das Finanças.


MILTON RABELO DOS SANTOS,
Secretário da Viação, Obras
e Serviços Urbanos.

Registrada no Departamento de Expediente e Serviços Gerais, da Secretaria do Governo, em 2 de dezembro de 1.968 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


JOÃO JOSÉ DE SIQUEIRA,

Diretor do Departamento de Expediente
e Serviços Gerais.